

ANEXO II DA PORTARIA Nº 954/2023

Indicadores Setoriais do Instituto Rui Barbosa

ITEM	SETOR	INDICADOR	META	BASE CÁLCULO	PESO	FONTE DE DADOS	APURAÇÃO
1	Instituto Rui Barbosa	Índice de Execução Financeira	≥80%	Despesas programadas/ Despesas pagas	30%	Manual	Manual
2		Elaboração de Relatório Mensal de Prestação de Contas	100%	Relatório Previsto/ Relatório Elaborado	20%	Manual	Manual
3		Índice de demandas administrativas externas (Ofícios, Portarias, Procedimentos de viagens)	≥80%	Nº de demandas administrativas solicitadas / demandas administrativas executadas	50%	Manual	Manual

*** **

PORTARIA Nº 955/2023

Institui o Comitê de Transição de Gestão do Presidente eleito, biênio 2024/2025, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 02/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 15/02/2023, que regulamentada a transição da gestão da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

CONSIDERANDO a Portaria nº 839/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 02/10/2023, que institui o Comitê de Transição de Gestão da Presidência;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Eletrônica (CIE) nº 154/2023, do Gabinete do Conselheiro Rholden Queiroz, com a indicação da sua equipe de transição, em atendimento ao art. 4º da Resolução Administrativa nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Transição de Gestão do Presidente eleito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para o biênio 2024/2025.

Art. 2º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê de Transição de Gestão do Presidente eleito:

I - Simone Coêlho Aguiar – coordenadora;

II - Maysa Cortez Cortez – membro;

III - Meiry Mesquita Monte – membro;
IV - Moisés de Sousa Oliveira – membro;
V - José Wesmey da Silva – membro.

Parágrafo único. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros do Comitê de que trata a presente Portaria serão executados sem prejuízo de suas funções originárias, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31/12/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1928/2023

PROCESSO Nº: 02415/2023-9 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 19006/2018-4)

ESPÉCIE: RECURSO DE REVISÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO: BEBERIBE

PERÍODO: 2016

INTERESSADA: GLAUCÍLIA BRUNO SÁ ARRUDA COELHO

ADVOGADO: ÍCARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO – (OAB/CE Nº 26.015)

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 03/07/2023 A 07/07/2023

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2016. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO ANTE O NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 32 DA LOTCE, MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos e relatados estes autos nº 02415/2023-9, Recurso de Revisão interposto pela **Sra. Glaucília Bruno Sá Arruda Coelho**, em face do Acórdão nº 2425/2022, proferido pela Segunda Câmara do TCE, nos autos do Processo Principal nº 19006/2018-4, que trata da Prestação de Contas de Gestão do **Fundo Municipal de Saúde de Beberibe**, exercício financeiro de **2016**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, o que se segue: